



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MARACÁS – BA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento e seus complementos para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal do Município de Maracás - Bahia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.252,00

DATA DA SESSÃO

De 23/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 11:00h até 15:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

FIDE AUXI



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
10. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	15
11. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	17
7.1 - Análise da Solução	26
12. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	28
13. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.....	29
14. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS - BA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024

(Processo Administrativo n.º 77/2024)

Torna-se público que o Município de Maracás - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.910.203/0001-67, com sede na Praça Rui Barbosa nº 705, Maracás, Estado da Bahia, representado neste ato por seu **Prefeito Municipal, Sr. Uilson Venâncio Gomes de Novaes**, por intermédio do **Agente de Contratação: Rosevaldo Pires Alves**, nomeado através do Decreto nº 1050, de 21 de dezembro de 2023, **realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 960/2023 de 29 de março de 2023 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67 de 2021 e demais normas aplicáveis.**

Maiores informações pelo telefone (73) 3533-2121; 3533-2757 ou e-mail: licitacaomaracas2022@gmail.com ou prefeituramaracas@gmail.com.

Data da sessão: **23/04/2024**

Horário da Fase de Lances: **11:00h às 15:00h**

Link: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras").

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de empresa especializada no fornecimento de fardamento e seus complementos para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal do Município de Maracás - Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Lote nº 1					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total Previsto
1	20	Unid.	GANDOLA DE COMBATE MANGA LONGA GCM - (cor azul marinho, tecido ripstop e malha suplex UV, com brasões bordados) (777212837)	R\$ 190,50	R\$ 3.810,00
2	20	Unid.	GANDOLA MANGA CURTA PADRÃO GCM - (cor azul marinho, tecido ripstop e malha suplex UV, com brasões bordados) (777212838)	R\$ 148,25	R\$ 2.965,00
3	20	Unid.	CALÇA DE COMBATE PADRÃO GCM - (cor azul marinho e tecido ripstop) (777212839)	R\$ 116,64	R\$ 2.332,80
4	20	Unid.	CALÇA COM 4 BOLSOS PADRÃO GCM - (cor azul marinho e tecido ripstop) (777212840)	R\$ 121,32	R\$ 2.426,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

5	20	Unid.	CAMISA INTERNA AZUL PADRÃO GCM - (com brasão bordado da GCM na altura do peito e no lado esquerdo) (777212841)	R\$ 49,67	R\$ 993,40
6	30	Unid.	BONÉS PADRÃO GCM (na cor azul marinho e tecido ripstop com brasão bordado) (777212842)	R\$ 38,26	R\$ 1.147,80
7	20	Unid.	TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO - (em tecido bordado) (777212843)	R\$ 9,72	R\$ 194,40
8	20	Unid.	COTURNO - (cor preta) (777212844)	R\$ 207,02	R\$ 4.140,40
9	10	Unid.	CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO - (cor preta) (777212845)	R\$ 76,23	R\$ 762,30
10	10	Unid.	CINTO tipo INTERNO - (cor preta) (777212846)	R\$ 22,53	R\$ 225,30
11	10	Unid.	PORTA SPRAY DE DEFESA - (cor preta) (777212847)	R\$ 29,06	R\$ 290,60
12	10	Unid.	PORTA DE ALGEMAS - (cor preta) (777212848)	R\$ 26,74	R\$ 267,40
13	10	Unid.	PORTA DE TONFA - (cor preta) (777212849)	R\$ 25,83	R\$ 258,30
14	10	Unid.	CAPACETE TÁTICO PARA EVENTOS (777212850)	R\$ 243,79	R\$ 2.437,90
Total Geral do lote n° 1 ----->					R\$22.252,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** observado às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Maracás - BA, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>

2.1.1.O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na página eletrônica <https://www.maracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, e no **Sistema de Compras da Prefeitura de Maracás - BA**, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

2.1.2.Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos pela administradora da plataforma, na forma descrita neste instrumento, para acesso ao sistema e operacionalização, nos termos do item 3.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.



- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou entregar os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)



2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 5.4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “5.4.1”, “5.4.2” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.8. A Secretaria Municipal de Governo solicitará amostras dos produtos para avaliação técnica que será realizada e atestada pelo representante da Guarda Civil Municipal de Maracás – BA, o Sr. Rafael Alves de Jesus. As amostras deverão ser encaminhadas/entregues na sede da Prefeitura Municipal de Maracás, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Termo de Referência.**
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.9.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.9.3. apresentar preços inexequíveis **ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
 - 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
 - 5.9.6. **Não encaminhar as amostras para análise no prazo acima descrito.**
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos/serviços ou da área especializada no objeto.**
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.**
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente nos termos da Lei nº 14.133.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*



7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))



8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I — Documentação exigida para Habilitação
 - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência
 - 9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta
 - 9.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta;
 - 9.12.5. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Maracás - BA, 16 de abril de 2024.

Rogério de Oliveira Soares
Secretário de Governo



10. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.8. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, quando for o caso.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Utilize Modelo de Declaração Conjunta em Anexo)

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual¹.

1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4. Habilitação técnica:

1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/entrega dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, ou contrato, ou nota fiscal, ou documento correspondente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

¹ A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.



11. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

Processo Administrativo Nº 77/2024

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de fardamento e seus complementos para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal do Município de Maracás - Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e seus complementos para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal do Município de Maracás - Bahia, nos termos dos quantitativos e especificações mínimas constante do item 3 deste Termo e do Aviso de Dispensa de Licitação, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da autorização de fornecimento, assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Secretaria Municipal de Governo se reserva no direito de **solicitar amostras dos produtos para avaliação técnica que será realizada e atestada pelo representante da Guarda Civil Municipal de Maracás – BA, o seu comandante, o Sr. Rafael Alves de Jesus.**

1.5. As amostras deverão ser entregues diretamente no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro – Maracás – BA, CEP: 45.360-000, em até 05 (cinco) dias úteis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como no Estudo Técnico Preliminar.

a) Justifica-se a aquisição de fardamento e seus complementos para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, tendo em vista a eficiência e ao bom andamento das atividades ofertadas aos cidadãos maracaenses através de uma gestão que preza pela qualidade, e que se apresentem ao público de forma padronizada, através de um uniforme adequado ao tipo de serviço a ser prestado pela Guarda Municipal, através das quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. As necessidades referentes ao fornecimento de fardamento e seus complementos para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal do Município de Maracás - Bahia, que se encontra pormenorizada abaixo em lote único e no Estudo Técnico Preliminar:

Lote nº 1						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total Previsto
1	20	Unid.	GANDOLA DE COMBATE MANGA LONGA GCM - (cor azul marinho, tecido ripstop e malha suplex UV, com brasões bordados) (777212837)		R\$ 190,50	R\$ 3.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

2	20	Unid.	GANDOLA MANGA CURTA PADRÃO GCM - (cor azul marinho, tecido ripstop e malha suplex UV, com brasões bordados) (777212838)	R\$ 148,25	R\$ 2.965,00
3	20	Unid.	CALÇA DE COMBATE PADRÃO GCM - (cor azul marinho e tecido ripstop) (777212839)	R\$ 116,64	R\$ 2.332,80
4	20	Unid.	CALÇA COM 4 BOLSOS PADRÃO GCM - (cor azul marinho e tecido ripstop) (777212840)	R\$ 121,32	R\$ 2.426,40
5	20	Unid.	CAMISA INTERNA AZUL PADRÃO GCM - (com brasão bordado da GCM na altura do peito e no lado esquerdo) (777212841)	R\$ 49,67	R\$ 993,40
6	30	Unid.	BONÉS PADRÃO GCM (na cor azul marinho e tecido ripstop com brasão bordado) (777212842)	R\$ 38,26	R\$ 1.147,80
7	20	Unid.	TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO - (em tecido bordado) (777212843)	R\$ 9,72	R\$ 194,40
8	20	Unid.	COTURNO - (cor preta) (777212844)	R\$ 207,02	R\$ 4.140,40
9	10	Unid.	CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO - (cor preta) (777212845)	R\$ 76,23	R\$ 762,30
10	10	Unid.	CINTO tipo INTERNO - (cor preta) (777212846)	R\$ 22,53	R\$ 225,30
11	10	Unid.	PORTA SPRAY DE DEFESA - (cor preta) (777212847)	R\$ 29,06	R\$ 290,60
12	10	Unid.	PORTA DE ALGEMAS - (cor preta) (777212848)	R\$ 26,74	R\$ 267,40
13	10	Unid.	PORTA DE TONFA - (cor preta) (777212849)	R\$ 25,83	R\$ 258,30
14	10	Unid.	CAPACETE TÁTICO PARA EVENTOS (777212850)	R\$ 243,79	R\$ 2.437,90
Total Geral ----->					R\$ 22.252,00

c) O valor total estimado dos materiais é de **R\$ 22.252,00 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**.

3.2. A descrição de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se listada nos itens acima e no Estudo Técnico Preliminar.

4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Os materiais contratados deverão ser entregues por funcionários devidamente habilitados da CONTRATADA, e indicados pela Secretaria responsável, conforme aprovação de amostras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução **contratual será de 06 (seis) meses**, a partir da data da autorização de fornecimento, assinatura do contrato ou outro meio admitido pela Lei.

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

5.3. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa ao fornecimento dos materiais, ficará a cargo do Fiscal do Contrato, e respectivo suplente, que serão designados através de Portaria emitida pela Administração Municipal ou órgão público demandante.

5.4. Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

5.4.1. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

5.4.2. Fiscalizar, verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

5.4.3. Interditar e/ou paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com as cláusulas pactuadas;

5.4.4. Informar a Administração sobre os possíveis cometimentos de falhas e/ou irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique em comprometimento de aplicação de penalidades previstas, e notificar os casos de afastamento em virtude da gestão do contrato, de forma a evitar prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;



- 5.4.5. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- 5.4.6. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 5.4.7. Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 5.4.8. Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas e documentação pertinentes a elas, antes de atestá-las, promovendo as correções devidas junto à Contratada;
- 5.4.9. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.4.10. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas dos serviços e/ou produto final, assegurando as características exigidas pela área técnica quanto à sua quantidade e qualidade;
- 5.4.11. Formalizar os entendimentos com a CONTRATADA ou seus prepostos, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 5.4.12. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem racionalizar os serviços e reduzir gastos;
- 5.4.13. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- 5.5. Cabe ainda ao Fiscal, além das obrigações previstas na legislação vigente:
- efetuar as devidas conferências, de forma a aprovar e/ou recusar Relatórios de Atividades;
 - Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigência estabelecida neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;
 - Comunicar ao Gestor do Contrato o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidade prevista.
- 5.6. Os materiais serão entregues no endereço da contratada ou conforme autorização de fornecimento.
- 5.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante em função do descumprimento de dispositivos legais relativos ao objeto relacionado a este processo.
- 5.7.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação;

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, não especificada nas alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

6.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os materiais **serão recebidos em 30 (trinta) dias conforme descrito no contrato, ou a partir da autorização de fornecimento**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em especial quanto à garantia dos produtos assegurados pelo Código de Defesa do Consumidor.

7.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo objeto contratado, com a finalidade de verificar a adequação dos itens e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2. O Contratado (a) fica obrigado (a) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de entrega e instruções da Secretaria responsável.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos **no prazo de 10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os materiais serão recebidos definitivamente por servidor **conforme portaria nº 855/2024 (Fiscal de Contrato) e 859/2024 (Gestor do Contrato)**, designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no ANEXO I do Aviso de Contratação Direta e Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no ANEXO I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no ANEXO I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Maracás - BA.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Órgão: 2 – Secretaria Municipal de Governo.
- II. Unidade: 2 – Secretaria Municipal de Governo.
- III. Centro de Custo: 2004 – Manutenção do Setor Municipal de Segurança.
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- V. Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Imposto

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1. Eu, **Rogério de Oliveira Soares**, Secretário Municipal de Governo, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e seus complementos para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal do Município de Maracás – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Maracás – BA, 15 de abril de 2024.

Rogério de Oliveira Soares
Secretário de Governo

ANEXO II. 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento e seus complementos para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal do Município de Maracás – Bahia.

2. Descrição da necessidade

Visando eficiência e um bom andamento das atividades ofertadas aos cidadãos maracaenses através de uma gestão que preza pela qualidade, essa proposição versa sobre o fornecimento de fardamento completo, compreendendo Kits de uniformes (como por exemplo, calças e camisas), equipamentos de proteção e outros acessórios destinados ao contingente da Guarda Civil Municipal de Maracás – Bahia, setor vinculado à Secretaria de Governo do Município.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Governo / Setor da Guarda Civil Municipal de Maracás – Ba.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Guarda Civil Municipal de Maracás tem como objetivo fazer-se presente em alguns setores e eventos realizados no Município de Maracás, no intuito de com sua presença qualificada e proativa reduzir gradativamente a ocorrência dos delitos de baixa intensidade (consumo de entorpecentes, pequenos furtos, dano ao patrimônio público, perturbação do sossego alheio, etc.), estimulando assim, o uso pacífico e ordeiro dos ambientes de convívio social.

Sendo que compete a Guarda Civil Municipal desempenhar missões eminentemente preventivas, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e a proteção do patrimônio público municipal e garantir a prestação de serviços de responsabilidade do município. Efetivando a execução de atividades voltadas para a segurança e apoio aos cidadãos, as quais devem ser realizadas com observância dos princípios de respeito aos direitos humanos, da garantia dos direitos individuais e coletivos e do exercício da cidadania e proteção das liberdades públicas, devendo também, desenvolver atividades de caráter social, estando comprometida com a evolução social da comunidade. Colaborando com as autoridades que estejam atuando no município, especialmente no que tange à proteção do meio ambiente, ecologicamente equilibrado, e ao bem estar da criança e do adolescente, quando solicitadas.

Afim de alcançar o objetivo acima descrito, é necessário que os Guardas Civis Municipais, apresentem-se ao público de forma padronizada ostentando um uniforme adequado ao tipo de serviço a ser prestado, bem como às condições em que será realizado, considerando que o servidor uniformizado é a face mais tangível da presença da Prefeitura nos espaços de convivência pública.

Dessa forma, dotar os servidores da Guarda Civil Municipal de um uniforme com as características acima referidas é uma medida indispensável para a implantação do modelo de segurança pública baseado na aproximação entre o profissional da segurança e a comunidade. E vale ainda levar em consideração que o fardamento atual deste servidores públicos se encontra deteriorado e desgastado ao longo do tempo, necessitando da troca e renovação, daí a necessidade da referida aquisição, tendo em vista que a última compra ou aquisição realizada aconteceu em 2022.

Assim, o cidadão poderá identificar facilmente o Guarda Civil Municipal como alguém pronto e capacitado para servi-lo.

Lembrando que a aquisição do itens relacionados neste Termo se faz necessária para fins de adequação e padronização tendo em vista que a Guarda Civil Municipal de Maracás é uma instituição municipal, civil, permanente, regular, armada e uniformizada, organizada com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

na hierarquia e na disciplina, sob autoridade suprema do Prefeito Municipal de Maracás, que tem por finalidade cumprir o disposto no Art. 144, parágrafo 8º, Art. 23, inciso I e Art. 225 da Constituição Federal, Art. 24, inciso VI, da Lei Federal n.º 9.503/97, Lei Federal n.º 13022/14, concomitantemente o disposto na Lei Orgânica do Município de Maracás, e Lei Municipal n.º 377, de 20 de Junho de 2012, que Regulariza a Criação da Instituição da Guarda Civil Municipal de Maracás-BA, que está vinculada à Secretaria Municipal de Governo do Município.

A quantidade a ser adquirida foi definida em razão do número de servidores que serão beneficiados, considerando suas funções operacionais e as necessidades específicas, cujo quantitativo de servidores considerado para elaboração do presente termo consta os atuais (10) dez Guardas Civis Municipais.

Por todas estas razões apresentadas, considera-se imprescindível a aquisição de uniformes pela Guarda Civil Municipal de Maracás / Secretaria Municipal de Governo. Tal medida irá somar para que seja possível a consecução das metas que o Poder Público Municipal preconiza para a política de prevenção e enfrentamento da violência, trazendo segurança e bem estar a população deste Município. Conforme Ofício n.º 001/2024 apresentado pelo responsável pelo Setor da Guarda Civil Municipal de Maracás, o Comandante Sr. Rafael Alves de Jesus, onde o mesmo solicita os novos uniformes e acessórios.

A contratação poderá, devido ser dispensável a licitação, ocorrer por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) da Lei n.º 14.133/2021”, sendo este valor conforme Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, onde atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A atuação da Contratada engloba ao menos os itens e quantidades a seguir previstos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	GANDOLA DE COMBATE MANGA LONGA GCM – (cor azul marinho, tecido ripstop e malha suplex UV, com brasões bordados)	20 unidades	R\$ 190,50	R\$ 3.810,00
02	GANDOLA MANGA CURTA PADRÃO GCM - (cor azul marinho, tecido ripstop e malha suplex UV, com brasões bordados)	20 unidades	R\$ 148,25	R\$ 2.965,00
03	CALÇA DE COMBATE PADRÃO GCM - (cor azul marinho e tecido ripstop)	20 unidades	R\$ 116,64	R\$ 2.332,80
04	CALÇA 4 BOLSOS PADRÃO GCM - (cor azul marinho e tecido ripstop)	20 unidades	R\$ 121,32	R\$ 2.426,40
05	CAMISA INTERNA AZUL PADRÃO GCM – (com brasão bordado da GCM na altura do peito e no lado esquerdo)	20 unidades	R\$ 49,67	R\$ 993,40
06	BONÉS PADRÃO GCM – (na cor azul marinho e tecido ripstop com brasão bordado)	30 unidades	R\$ 38,26	R\$ 1.147,80
07	TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO – (em tecido bordado)	20 unidades	R\$ 9,72	R\$ 194,40
08	COTURNO – (cor preta)	20 unidades	R\$ 207,02	R\$ 4.140,40
09	CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO – (cor preta)	10 unidades	R\$ 76,23	R\$ 762,30

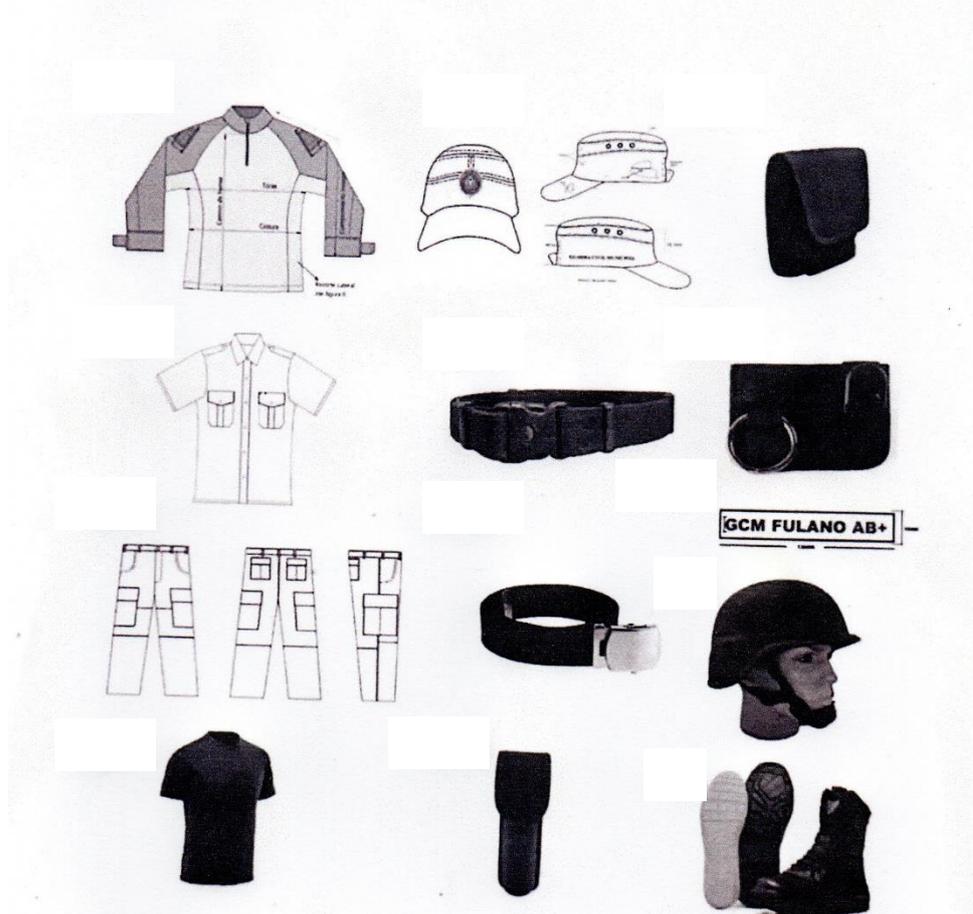


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

10	CINTO INTERNO – (cor preta)	10 unidades	R\$ 22,53	R\$ 225,30
11	PORTA SPRAY DE DEFESA – (cor preta)	10 unidades	R\$ 29,06	R\$ 290,60
12	PORTA ALGEMAS – (cor preta)	10 unidades	R\$ 26,74	R\$ 267,40
13	PORTA TONFA – (cor preta)	10 unidades	R\$ 25,83	R\$ 258,30
14	CAPACETE TÁTICO PARA EVENTOS	10 unidades	R\$ 243,79	R\$ 2.437,90
Valor Total:				R\$ 22.252,00

De acordo com os modelos a seguir apresentados:



4.1 Habilitação Jurídica (para o momento da habilitação)

Apresentar documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao município da sede do licitante;
- f) Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

4.3 Habilitação Econômico-Financeira (ART. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

4.4 Quanto a qualificação técnica:

- b) Apresentação de, no mínimo 1(um) Atestado de Capacidade Técnica, contrato, nota fiscal ou documento correspondente em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste processo.

4.5 Apresentação da Amostra:

A Secretaria de Governo, conforme pedido do Setor da Guarda Civil Municipal se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada e Atestada pelo representante da Guarda Civil Municipal de Maracás, o seu Comandante o Sr. Rafael Alves de Jesus.

As amostras deverão ser entregues diretamente no prédio da Prefeitura Municipal que efetuou a solicitação no endereço indicado pelo órgão conforme prévio contato telefônico ou E-mail, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 Às 16:00 hs.

As Amostras da Empresa Licitante terão que estar em conformidade com as especificações dos itens constantes do edital e atender a 100% (cem por cento) do item cotado, sob pena de desclassificação;

Caso a Empresa classificada em primeiro lugar não entregue as Amostras, ou atrase na apresentação, sem justificativa aceita, ou ainda, entregue as Amostras fora das especificações previstas, descritas no edital, terá o lote vencido desclassificado, quando então, será facultado



ao Município convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação da Amostra para a verificação;

A solicitação das Amostras visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados;

A empresa vencedora deverá apresentar amostra de cada item por tamanho para que possa ser analisado pelo Departamento de responsável **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a realização do processo de Dispensa Eletrônica;

6. Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de vigência para a referida **contratação será de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com base no Art. 111 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. Levantamento de Mercado

Considerando a atividade desempenhada pela Guarda Civil Municipal de Maracás, tendo em vista que esta zela pela proteção e preservação do patrimônio público municipal, com vistas a garantir a prestação de serviços de responsabilidade do município. E sua importância para o bom andamento do serviço público ofertado a comunidade. Percebeu-se a necessidade do objeto deste estudo, o fornecimento de fardamento completo para atender a este setor, parte integrante da Administração Pública.

Desta feita, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para esta finalidade, a Administração Pública em geral costuma adotar a seguinte solução:

7.1 - Análise da Solução

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

Solução: contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento completo para atender a Guarda Civil Municipal do Município a ser realizada por Dispensa de Licitação - DL, para atender os objetivos propostos neste estudo preliminar, visando economicidade para a Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Diante do exposto, para estimar o valor da presente contratação, levamos em consideração às Pesquisas de Preços de Mercado realizado por empresa especializada na área, contratações anteriores e tomamos como referência a Pesquisa de Preço realizada no Banco de Pesquisa de Preço, sendo a estimativa do valor global da contratação de R\$ 22.252,00 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Justifica-se a contratação da empresa através de dispensa de licitação, como já citado acima.

9. Descrição da Solução como um todo

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de contratação de empresa especializada. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo.



Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da empresa para fornecer os itens descritos neste ETP vai beneficiar a Guarda Civil Municipal e também a população, oportunizando alcançar economicidade, visto que se torna mais vantajoso para a administração comprar o produto já pronto. O processo será realizado em apenas um lote para fins de padronização.

Ademais, no caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do “artigo 75, inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) da Lei nº 14.133/2021”, sendo este valor conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, onde atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços, evitando assim atrasos na entrega, divergência de material, possibilitando priorizar a qualidade do material.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

12. Resultados Pretendidos

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação é uniformizar adequadamente os Guardas Civis Municipais, visando atender ao princípio da administração pública que é ofertar um serviço de qualidade a população, contribuindo assim diretamente para a organização deste setor na Administração Pública.

13. Declaração de Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros anteriores, e considerando que a prestação de serviço é de acordo com as reais necessidades, a Secretaria de Governo julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de dispensa.

14. Responsável

Ana Leonarda Soares da Silva
Funcionária Pública - Responsável pela elaboração do ETP

Ciência e Concordância

Rogério de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 348/2019

Rafael Alves de Jesus
Comandante da Guarda Civil Municipal
Decreto nº 853/2022



12. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em.....Declara, sob as penas da Lei que:

- 1) *Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa eletrônica, instaurada pelo Município de **Maracás/BA**, através da **Secretaria Municipal de Governo**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;*
- 2) *Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;*
- 3) *Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- 4) *Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;*
- 5) *Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- 6) *Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;*
- 7) *Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);*
- 8) *Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante.*

Local -- Data.

Assinatura da Empresa



13. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Nota: Em papel timbrado da empresa

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Objeto: Contratação de contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e seus complementos para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal do Município de Maracás – Bahia.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total Previsto
1	20	Unid.	GANDOLA DE COMBATE MANGA LONGA GCM - (cor azul marinho, tecido ripstop e malha suplex UV, com brasões bordados) (777212837)			
2	20	Unid.	GANDOLA MANGA CURTA PADRÃO GCM - (cor azul marinho, tecido ripstop e malha suplex UV, com brasões bordados) (777212838)			
3	20	Unid.	CALÇA DE COMBATE PADRÃO GCM - (cor azul marinho e tecido ripstop) (777212839)			
4	20	Unid.	CALÇA COM 4 BOLSOS PADRÃO GCM - (cor azul marinho e tecido ripstop) (777212840)			
5	20	Unid.	CAMISA INTERNA AZUL PADRÃO GCM - (com brasão bordado da GCM na altura do peito e no lado esquerdo) (777212841)			
6	30	Unid.	BONÉS PADRÃO GCM (na cor azul marinho e tecido ripstop com brasão bordado) (777212842)			
7	20	Unid.	TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO - (em tecido bordado) (777212843)			
8	20	Unid.	COTURNO - (cor preta) (777212844)			
9	10	Unid.	CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO - (cor preta) (777212845)			
10	10	Unid.	CINTO tipo INTERNO - (cor preta) (777212846)			
11	10	Unid.	PORTA SPRAY DE DEFESA - (cor preta) (777212847)			
12	10	Unid.	PORTA DE ALGEMAS - (cor preta) (777212848)			
13	10	Unid.	PORTA DE TONFA - (cor preta) (777212849)			
14	10	Unid.	CAPACETE TÁTICO PARA EVENTOS (777212850)			
Total Geral ----->						

A empresa vencedora deverá apresentar amostra de cada item por tamanho para que possa ser analisado pelo Departamento de responsável em até **05 (cinco) dias úteis**, após a realização do processo de Dispensa Eletrônica;

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$...... (.....)

Validade da Proposta: ____ (....)

Local / Data

Empresa./ Assinatura



14. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS - BA

(Dispensa Eletrônica nº 4/2024 - Processo Administrativo nº 77/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MARACÁS - BA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E

.....

O Município de Maracás - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro: Centro, CEP: 45.360-000, inscrito no CNPJ nº 13.910.203/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Uilson Venâncio Gomes de Novaes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado neste município, CEP: 45.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação, art. 75, II**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e seus complementos para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal do município de Maracás - Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total Previsto
1	20	Unid.	GANDOLA DE COMBATE MANGA LONGA GCM - (cor azul marinho, tecido ripstop e malha suplex UV, com brasões bordados) (777212837)			
2	20	Unid.	GANDOLA MANGA CURTA PADRÃO GCM - (cor azul marinho, tecido ripstop e malha suplex UV, com brasões bordados) (777212838)			
3	20	Unid.	CALÇA DE COMBATE PADRÃO GCM - (cor azul marinho e tecido ripstop) (777212839)			
4	20	Unid.	CALÇA COM 4 BOLSOS PADRÃO GCM - (cor azul marinho e tecido ripstop) (777212840)			
5	20	Unid.	CAMISA INTERNA AZUL PADRÃO GCM - (com brasão bordado da GCM na altura do peito e no lado esquerdo) (777212841)			
6	30	Unid.	BONÉS PADRÃO GCM (na cor azul marinho e tecido ripstop com brasão bordado) (777212842)			
7	20	Unid.	TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO - (em tecido bordado) (777212843)			
8	20	Unid.	COTURNO - (cor preta) (777212844)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9	10	Unid.	CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO - (cor preta) (777212845)			
10	10	Unid.	CINTO tipo INTERNO - (cor preta) (777212846)			
11	10	Unid.	PORTA SPRAY DE DEFESA - (cor preta) (777212847)			
12	10	Unid.	PORTA DE ALGEMAS - (cor preta) (777212848)			
13	10	Unid.	PORTA DE TONFA - (cor preta) (777212849)			
14	10	Unid.	CAPACETE TÁTICO PARA EVENTOS (777212850)			
Total Geral ----->						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do (a) da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](#).*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS [\(art. 92, IV, VII e XVIII\)](#)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor global da contratação é de R\$ (.....).*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO [\(art. 92, V e VI\)](#)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE [\(art. 92, V\)](#)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida à prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, não especificada nas alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Órgão: 2 – Secretaria Municipal de Governo
- II. Unidade: 2 – Secretaria Municipal de Governo.
- III. Centro de Custo: 2004 – Manutenção do Setor Municipal de Segurança.
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- V. Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Imposto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maracás/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Maracás – BA, xx de xxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Uilson Venâncio Gomes de Novaes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, ____ de ____ de 2024.

Hyone dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA nº 46.910